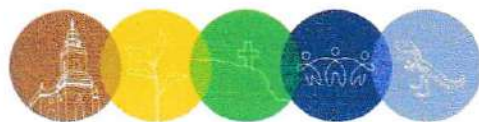


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº08.12.2022.01-SRPE**

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto "

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E A JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTES

2.1. A descrição completa dos itens segue na tabela em anexo;

2.2.1 Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.2.1.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

2.2.1.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria de Saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos;

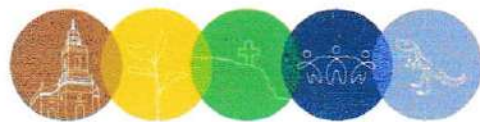
2.2.1.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Secretaria de Saúde do município de Santana do Cariri-Ce de prover os diversos setores de atendimento com as suas respectivas demandas, em virtude de serem insumos necessários de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

3.2 Além disso, a demanda em questão visa prover as unidades de hospitalares e ambulatoriais com a oferta dos produtos de saúde necessários ao desempenho das atividades diárias dos profissionais da Saúde, para uma execução com presteza, qualidade e eficiência.

3.3 Outrossim, a administração pública deve sempre ser precedida da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da constituição da república de 1988 e da lei nº 8.666/1993 (lei de licitações). A presente contratação deve compor Registro de Preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, no qual a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados;

3.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.1 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE

3.1.1 Para o fornecimento dos bens serão emitidas Ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

3.1.2. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data da assinatura.

3.1.3 Do Reajuste

3.1.3.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.3.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

3.1.4 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;

3.2.2 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2.3. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/2013;

3.2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

3.2.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

3.2.6 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2.7 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

3.2.8 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;

3.2.9 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;

3.2.10 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

3.2.11 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

3.2.12 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

3.2.13 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

3.2.14 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

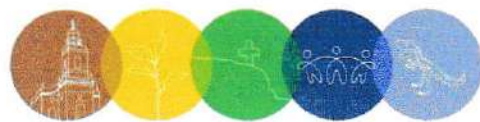
3.2.15 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

3.2.16 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

- 3.2.17 As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.2.18 As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;
- 3.2.19 O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;
- 3.2.20 O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, § único do Decreto Federal nº 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (art. 11, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;
- 3.2.21 A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;
- 3.2.22 A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- 4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação;
- 4.2.1. A entrega deverá ser realizada em horário e local combinados com a Secretaria de Saúde na ordem de compra;
- 4.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);
- 4.2.3. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. O responsável pelo recebimento está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde;
- 4.2.4. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida;
- 4.2.5. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pela Secretaria de Saúde determinada pelo gestor da unidade;
- 4.2.6 A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vício e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4.2.7 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 72 horas, após notificação por escrito para realizar a troca dos produtos caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE;

4.3 Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;

4.3.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;

4.3.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.3.4 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria de Saúde não implica em sua aceitação;

4.3.5 Os produtos mesmo que tenha sido entregues e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade;

4.3.6 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados(s);

4.3.7 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigações técnicas:

a) Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

b) Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudo (s) de análise pelo fabricante relativo (s) ao (s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.8 Os produtos deverão ser fornecidos, naquilo que couber, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76;

4.3.9 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

4

4.3.10 Os produtos, naquilo que couber, devem apresentar validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir do dia da entrega na (s) unidade (s) requisitante(s);

4.3.11 Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca dos produtos, quantidade fornecida, valor unitário e valor total;

4.3.12 Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

4.3.13 Somente serão recebidos os produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Empresa:

5.2 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;

5.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.4 Substituir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas todo e qualquer defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;

5.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

5.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;

5.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

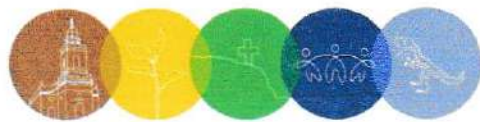
5.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

5.9 Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

5.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

5.11 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

5.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

5.13 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo;

5.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra;

6.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

6.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata substituição;

6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

6.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de referência/instrumento contratual.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

7.1.1. O preço global de cada lote é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

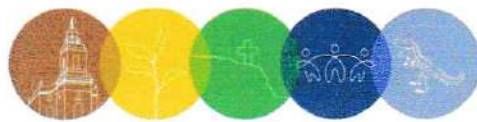
8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

8.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

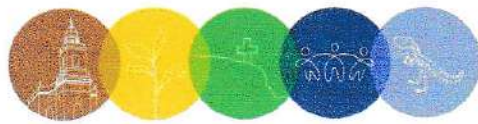
9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9.1.4. N o manter a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inid neo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execu o do processo licitat rio, inclusive tumultuando a sess o de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado do cadastro por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais comina es legais.

9.3. Al m do acima exposto, a adjudicat ria, sujeitar-se-   s penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplica o das san es constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei n  8.666/93, pela inobserv ncia das condi es estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advert ncia;

b) Suspens o do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administra o;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor m nimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obriga o, pela n o aceita o da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela n o entrega dos produtos ou pela n o assinatura do Contrato;

e) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, san o esta de compet ncia exclusiva do Secret rio, podendo a reabilita o ser requerida ap s decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplica o;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especifica es ou com defeitos, a qual ser  descontada do valor relativo   pr xima parcela a ser paga.

9.4. As san es previstas nas al neas "b" e "e" do subitem anterior, poder o ser aplicadas, tamb m, nas hip teses de que trata o Art. 88 da Lei n  8.666/93.

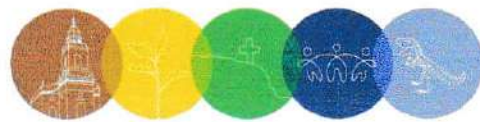
9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecu o parcial ou total das condi es fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administra o poder  garantir pr via defesa, aplicar   adjudicat ria as seguintes san es:

a) Advert ncia;

b) Multa compensat ria, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (tr s d cimos e 3 cent simos) ao dia, por no m ximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem preju zo das demais san es;

c) Multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem preju zo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrar  em caso de reincid ncia, n o podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem preju zo da cobran a de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse p blico e da possibilidade de rescis o contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 07, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei federal nº 8.666/1993.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

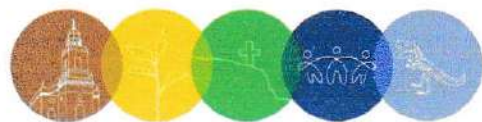


III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- a.1) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar;
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, do presente processo;
- b.1) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item b), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- c) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.
- d) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
- f) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- g) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;
- h) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.5.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12.5.3.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.5.4.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

13.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

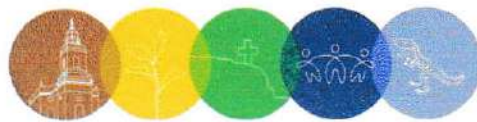
13.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

13.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

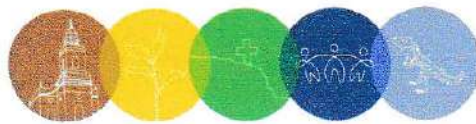
NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	Agulha Descartável 13 X 4,5	Cx C 100 Unidades	20,06	10	R\$ 200,64
2	Agulha Descartável 20 X 5,5	Cx C 100 Unidades	20,06	40	R\$ 802,55
3	Agulha Descartável 25 X 6,0	Cx C 100 Unidades	21,09	40	R\$ 843,77
4	Agulha Descartável 25 X 7	Cx C 100 Unidades	20,06	500	R\$ 10.031,92
5	Agulha Descartável 25 X 8	Cx C 100 Unidades	20,37	400	R\$ 8.149,17
6	Agulha Descartável 30 X 8	Cx C 100 Unidades	20,58	40	R\$ 823,16
7	Agulha Descartável 30 X 7	Cx C 100 Unidades	20,58	40	R\$ 823,16
8	Agulha Descartável 40 X 12	Cx C 100 Unidades	21,09	100	R\$ 2.109,42
9	Agulha Anestésica Espinhal Raqui N.25g	Cx C 25 Unidades	295,22	7	R\$ 2.066,51
10	Agulha Anestésica Espinhal Raqui N.26g	Cx C 25 Unidades	295,22	7	R\$ 2.066,51
11	Agulha Anestésica Espinhal Raqui N.27g	Cx C 25 Unidades	295,22	7	R\$ 2.066,51
12	Agulha Caneta De Insulina 4mm	Cx C 100 Unidades	44,26	60	R\$ 2.655,48
13	Agulha Caneta De Insulina 8mm	Cx C 100 Unidades	44,26	60	R\$ 2.655,48
14	Agulha Caneta De Insulina 6mm	Cx C 100 Unidades	44,26	60	R\$ 2.655,48
15	Seringa 20 ml S/ Agulha	Unidade	1,45	5000	R\$ 7.234,92
16	Seringa 60ml S Agulha Descartável Sr Luer Slip S Agulha	Cx C 25 Unidades	144,70	90	R\$ 13.022,85
17	Seringa 3ml S/ Agulha	Unidade	0,48	7000	R\$ 3.387,60
18	Seringa 3ml C/ Ag. 13x4,5 (Unid.)	Unidade	0,82	10000	R\$ 8.242,50
19	Seringa 3ml C/ Ag. 20x5,5 (Unid.)	Unidade	0,82	7000	R\$ 5.769,75
20	Seringa 3ml C/ Ag. 25x7	Unidade	0,82	18000	R\$ 14.836,50
21	Seringa 5ml C/ Ag. 13x4,5 (Unid.)	Unidade	0,83	10000	R\$ 8.281,90
22	Seringa 5ml C/Ag. 25x7	Unidade	0,83	18000	R\$ 14.907,42
23	Seringa 5ml Sem Agulha (Unid.)	Unidade	0,50	7000	R\$ 3.531,85
24	Seringa 5ml C/ Ag. 20x5,5 (Unid.)	Unidade	0,83	15000	R\$ 12.422,85
25	Seringa 10ml C/ Ag. 20x5,5 (Unid.)	Unidade	1,23	15000	R\$ 18.432,00



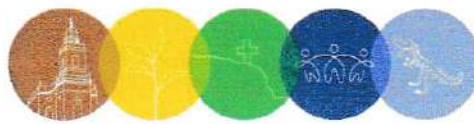
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



26	Seringa 10ml C/Agulha 25x7	Unidade	1,23	19000	R\$ 23.347,20
27	Seringa 10ml C/Agulha 25x8	Unidade	1,23	5000	R\$ 6.144,00
28	Seringa 10ml S/Agulha	Unidade	0,75	15000	R\$ 11.209,20
29	Seringa 1ml C/Agulha P Insulina	Unidade	0,55	33000	R\$ 18.220,18
30	Seringa 1ml C/Ag. 13x4,5	Unidade	0,55	10000	R\$ 5.521,27
31	Seringa 20ml C/ Agulha 25x7	Unidade	1,65	25000	R\$ 41.151,92
32	Seringa 20 ML C/ Agulha 25x8	Unidade	1,65	11000	R\$ 18.106,84
33	Seringa 20 ML C/ Agulha 20x5,5	Unidade	1,65	15000	R\$ 24.691,15
34	Seringa 1ml C/Ag. 13x3,8	Unidade	0,79	30000	R\$ 23.727,50
35	Scalp N° 19	Cx C 100 Unidades	60,24	100	R\$ 6.024,30
36	Scalp N° 21	Cx C 100 Unidades	60,24	120	R\$ 7.229,16
37	Scalp N° 23	Cx C 100 Unidades	60,24	120	R\$ 7.229,16
38	Scalp N° 25	Cx C 100 Unidades	60,24	100	R\$ 6.024,30
39	Scalp N° 27	Cx C 100 Unidades	60,24	100	R\$ 6.024,30

Valor global Estimado do lote R\$: 352.670,36 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
40	Ácido Acético 2 %	Frasco Com 1 Litro	24,30	100	R\$ 2.429,50
41	Ácido Acético A 5%	Frasco Com 1 Litro	24,30	100	R\$ 2.429,50
42	Ácido Peracetico	Galão C 5 Lt	396,13	14	R\$ 5.545,87
43	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 10%	Frasco Com 1Litro	516,82	50	R\$ 25.841,17
44	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 80%	Frasco Com 1 Litro	648,04	50	R\$ 32.401,83
45	Água Destilada	Galão C 5 Lt	26,28	260	R\$ 6.833,84
46	Água Destilada	Frasco C 1 Litro	9,00	260	R\$ 2.340,95
47	Água Oxigenada De 1l	Frasco C 1 Litro	14,68	300	R\$ 4.405,00
48	Álcool A 70 %	Litros	16,19	3100	R\$ 50.173,50
49	Álcool A 70 % Em Gel	Frasco Com 500 Gr	14,68	1800	R\$ 26.430,00
50	Álcool A 70 % Em Gel	Frasco Com 1000 Gr	22,31	2000	R\$ 44.612,00
51	Álcool Absoluto	Frasco C 1 Litro	20,58	250	R\$ 5.143,85
52	Álcool Iodado 0,1% 1000ml	Frasco C 1 Litro	41,07	300	R\$ 12.322,27
53	Clorexidina 2 % - Solução Aquosa	Frasco C 1 Litro	47,26	100	R\$ 4.725,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



54	Clorexidina P/ Esterilização Alcoólica 2% 1l	Frasco C 1 Litro	39,35	100	R\$ 3.934,67
55	Clorexidina Degermante 1l	Frasco C 1 Litro	48,26	100	R\$ 4.825,67
56	Detergente Enzimático - 1 Litro	Frasco Com 1 Litro	54,04	500	R\$ 27.018,17
57	Detergente Enzimático - 5 Litro	Frasco Com 5 Litro	263,11	20	R\$ 5.262,20
58	Desincrustante Para Remoção De Ferrugem, Crostas E Oxidação De Instrumentos Em Aço Inox - 1 Litro	Unidade	110,33	30	R\$ 3.310,00
59	Éter Sulfúrico	Frasco Com 1000 ml	79,48	30	R\$ 2.384,50
60	FENOL SINTÉTICO 5000ML	Galão C 5 Lt	617,43	35	R\$ 21.610,18
61	Formol 10%	Frasco 1000ml	22,06	30	R\$ 661,80
62	Formol 40%	Frasco 1000ml	35,01	6	R\$ 210,04
63	Glutaraldeído 28 Dias Solução 2% + Ativador	Frasco 1 Litro	49,92	400	R\$ 19.969,33
64	Glutaraldeído 28 Dias Solução 2% + Ativador	Frasco 5 Litros	152,25	50	R\$ 7.612,33
65	Lugol Forte 2%	Frasco Com 1 Litro	106,73	150	R\$ 16.009,25
66	Lugol Forte 5%	Frasco Com 1 Litro	223,00	150	R\$ 33.449,50
67	P.V.P.I. Degermante	Frasco Com 1 Litro	67,78	150	R\$ 10.167,00
68	P.V.P.I. Tópico	Frasco Com 1 Litro	67,78	150	R\$ 10.167,00
69	Sabonete Líquido C/Glicerina	Frasco C 1 Litro	14,58	390	R\$ 5.687,50
70	Vaselina Líquida	Frasco C 1 Litro	76,62	12	R\$ 919,48
Valor global Estimado do lote R\$: 398.833,56 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
71	Absorvente Higiénico Longa Uso Hospitalar	Pacote C 10 Unidades	11,67	60	R\$ 700,21
72	Fralda Geriátrica Extra G (EG)	Pacote C 7 Unidades	25,17	6000	R\$ 151.011,40
73	Fralda Geriátrica G	Pacote C 8 Unidades	25,17	5000	R\$ 125.842,83
74	Fralda Geriátrica M	Pacote C 8 Unidades	25,17	3500	R\$ 88.089,98
75	Fralda Geriátrica P	Pacote C 8 Unidades	25,17	1000	R\$ 25.168,57
76	Fralda Infantil XXG	Pacote C 10 Unidades	34,85	3000	R\$ 104.546,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



77	Fralda Infantil XG	Pacote C 10 Unidades	16,28	1500	R\$ 24.417,18
78	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	Pacote C 20 Unidades	26,82	800	R\$ 21.458,07
79	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	Pacote C 24 Unidades	29,80	800	R\$ 23.841,77
80	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	Pacote C 16 Unidades	26,20	800	R\$ 20.961,52
81	Fralda Infantil G	Pacote C 8 Unidades	11,16	800	R\$ 8.929,89
82	Fralda Infantil M	Pacote C 8 Unidades	11,16	500	R\$ 5.581,18
83	Fralda Infantil P	Pacote C 30 Unidades	32,82	50	R\$ 1.641,02
84	Fralda Infantil RN	Pacote C 18 Unidades	67,42	50	R\$ 3.371,03
Valor global Estimado do lote R\$: 605.561,15 (seiscentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
85	Algodão Hidrófilo De 500 Gramas Em Rolo	Pacote C 500 Gramas	28,51	400	R\$ 11.405,07
86	Atadura De Crepom 8Cm 13 FIOS	Pacote C 12 Unidades	10,03	300	R\$ 3.009,12
87	Atadura De Crepom 10Cm 13 FIOS	Pacote C 12 Unidades	12,59	300	R\$ 3.776,40
88	Atadura De Crepom 12Cm 13 FIOS	Pacote C 12 Unidades	14,61	300	R\$ 4.383,68
89	Atadura De Crepom 15 Cm 13 FIOS	Pacote C 12 Unidades	19,18	300	R\$ 5.754,60
90	Atadura De Crepom 20 Cm 13 FIOS	Pacote C 12 Unidades	24,91	300	R\$ 7.472,80
91	Atadura De Crepom 25 Cm 13 FIOS	Pacote C 12 Unidades	30,67	300	R\$ 9.201,00
92	Atadura De Crepom 30 Cm 13 FIOS	Pacote Com 12 Unidades	36,36	300	R\$ 10.909,20
93	Atadura De Crepom 8Cm 9 FIOS	Pacote Com 12 Unidades	7,30	300	R\$ 2.189,36
94	Atadura De Crepom 10Cm 9 FIOS	Pacote Com 12 Unidades	8,83	300	R\$ 2.649,20
95	Atadura De Crepom 12Cm 9 FIOS	Pacote Com 12 Unidades	11,26	300	R\$ 3.379,04
96	Atadura De Crepom 15 Cm 9 FIOS	Pacote Com 12 Unidades	14,16	300	R\$ 4.248,80
97	Atadura De Crepom 20 Cm 9 FIOS	Pacote Com 12 Unidades	18,33	300	R\$ 5.498,40
98	Atadura De Crepom 25 Cm 9 FIOS	Pacote Com 12 Unidades	23,63	300	R\$ 7.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



99	Atadura De Crepom 30 Cm 9 FIOS	Pacote Com 12 Unidades	27,49	300	R\$ 8.247,60
100	Gaze 9 Fios Rolo 91x91	Unidade	61,61	1500	R\$ 92.410,00
101	Gaze 11 Fios Rolo 91x91	Unidade	67,48	1500	R\$ 101.220,00
102	Compressa Cirúrgica 45 Cm X 50 Cm	Pacote Com 50 Unidades	135,29	95	R\$ 12.852,87
103	Compressa Cirúrgica 25 Cm X 28 Cm	Pacote Com 05 Unidades	14,98	18	R\$ 269,59
104	Compressa Cirúrgica 10Cm X 09 Cm	Pacote Com 05 Unidades	11,90	100	R\$ 1.190,07
105	Compressa De Gaze Acolchoada Estéril 10cmx15cm	Unidade	2,14	1000	R\$ 2.135,83
106	Compressa De Gaze Acolchoada Estéril 15cmx30cm	Unidade	3,28	1000	R\$ 3.282,40
107	Compressa De Gaze Hidrófila 11 Fios 7,5 X 7,5 Cm Estéril Pacote C 10 Unidades	Pacote Com 10 Unidades	1,15	5000	R\$ 5.740,00
108	Compressa De Gaze Hidrófila 11 Fios 7,5 X 7,5 Cm Pacote C 500 Unidades	Pacote Com 500 Unidades	31,97	5000	R\$ 159.850,00
109	Compressa De Gaze Hidrófila 9 Fios 7,5 X 7,5 Cm Pacote C 500 Unidades	Pacote Com 500 Unidades	24,43	5000	R\$ 122.166,67
110	Esparadrapo 10 Cm X 4,5 Impermeável Cor Branco	Unidade	25,24	1500	R\$ 37.864,00
Valor global Estimado do lote R\$: 628.193,69 (seiscentos e vinte e oito mil e cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
111	Equipo Macrogotas Com Injetor Lateral	Unidade	3,87	10000	R\$ 38.697,33
112	Equipo Macrogotas Simples	Unidade	3,75	13000	R\$ 48.770,15
113	Equipo Microgotas Com Injetor Lateral	Unidade	4,04	3000	R\$ 12.118,30
114	Equipo para Hemotransfusão com Câmara Dupla com Filtro	Unidade	6,82	600	R\$ 4.089,13
115	Equipo De Nutrição Enteral	Unidade	3,65	3800	R\$ 13.875,89
116	Equipo Macrogotas Fotossensível	Unidade	6,27	650	R\$ 4.077,71
117	Equipo Bureta Microgotas	Unidade	15,13	550	R\$ 8.320,08
118	Extensor Para Infusão Multivias com Clamp	Unidade	2,39	7000	R\$ 16.742,88
119	Fita Micropore 10 Cm X 4,5 M Cor Branco	Unidade	17,03	600	R\$ 10.220,76
120	Fita Micropore 50 Mm X 10 M Cor Branco	Unidade	12,54	100	R\$ 1.254,12
121	Fita P/ Autoclave 19mm X 30 M	Rolo	10,57	100	R\$ 1.056,79
122	Fita Adesiva 19mm X 50m	Rolo	9,87	200	R\$ 1.974,84



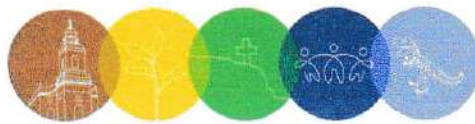
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



123	Fita Reagente Para Glicosímetro	Cx C 50 Unidades	90,55	1000	R\$ 90.546,33
124	Fita Reagente Para Glicosímetro Active	Cx C 50 Unidades	135,63	500	R\$ 67.813,33
125	Torneiras Descartáveis 3 Vias	Unidade	2,46	5000	R\$ 12.280,42
126	Fita Métrica Flexível 1,5m	Unidade	8,86	50	R\$ 442,90
Valor global Estimado do lote R\$: 332.280,95 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
127	Bobina De Papel Grau Cirúrgico 10 Cm X 100 M	Unidades	117,40	100	R\$ 11.740,33
128	Bobina Tubular Grau Cirúrgico 12cm X 100m	Unidades	142,03	100	R\$ 14.203,17
129	Bobina De Papel Grau Cirúrgico 20 Cm X 100 M	Unidades	239,58	100	R\$ 23.957,80
130	Bobina De Papel Grau Cirúrgico 30 Cm X 100 M	Unidades	352,70	100	R\$ 35.270,03
131	Bobina Tubular Grau Cirúrgico 35 Cm X 100m	Unidades	498,50	100	R\$ 49.850,33
132	Bobina Tubular Grau Cirúrgico 50 Cm X 100m	Unidades	617,58	100	R\$ 61.758,17
133	Bobina Tubular Grau Cirúrgico 60 Cm X 100m	Unidades	730,31	100	R\$ 73.031,00
134	PAPEL CREPADO 100X100 CM CX C/250UNID	CAIXA	1125,48	15	R\$ 16.882,19
135	PAPEL CREPADO 90X90 CM CX C/250UNID	CAIXA	1060,07	20	R\$ 21.201,46
136	PAPEL CREPADO 60X60 CM CX C/500UNID	CAIXA	762,49	20	R\$ 15.249,73
137	Tube De Silicone Para Oxigênio Não Estéril 6x10mm Rolo 15mt	Unidades	308,33	35	R\$ 10.791,67
Valor global Estimado do lote R\$: 333.935,88 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)					

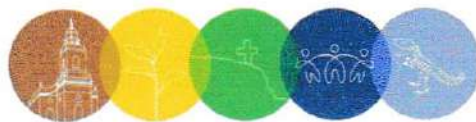
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
138	Avental Descartável Manga Longa 20G	Pacote C 10 Unidades	36,09	1920	R\$ 69.296,00
139	Avental Descartável Manga Longa 30G	Pacote C 10 Unidades	42,53	1920	R\$ 81.656,32
140	Avental Em Tnt Sem Manga	Pacote Com 10	32,43	100	R\$ 3.243,33
141	Avental Cirúrgico Impermeável	Unidade	14,50	2000	R\$ 28.992,00
142	Cateter Nasal P Oxigênio Tipo Oculos Neonatal	Unidade	3,15	3600	R\$ 11.352,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarenense



143	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Oculos Adulto	Unidades	2,43	3600	R\$ 8.746,20
144	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Oculos Infantil	Unidades	3,12	3600	R\$ 11.232,11
145	Cateter Intravenoso Periférico Nº 14	Unidade	2,61	3000	R\$ 7.829,00
146	Cateter Intravenoso Periférico Nº 16	Unidades	1,75	1000	R\$ 1.747,40
147	Cateter Intravenoso Periférico Nº 18	Unidades	1,75	3000	R\$ 5.242,20
148	Cateter Intravenoso Periférico Nº 20	Unidades	1,75	2000	R\$ 3.494,80
149	Cateter Intravenoso Periférico Nº 22	Unidades	1,75	3000	R\$ 5.242,20
150	Cateter Intravenoso Periférico Nº 24	Unidades	2,04	2000	R\$ 4.078,00
151	Cateter Umbilical N.2,5	Unidade	58,55	2	R\$ 117,09
152	Cateter Umbilical N.3,5	Unidade	58,55	2	R\$ 117,09
153	Cânula De Guedel Nº 0	Unidade	11,70	90	R\$ 1.052,74
154	Cânula De Guedel Nº 1	Unidade	11,70	90	R\$ 1.052,74
155	Cânula De Guedel Nº 2	Unidade	11,70	90	R\$ 1.052,74
156	Cânula De Guedel Nº 3	Unidade	11,70	90	R\$ 1.052,74
157	Cânula De Guedel Nº 4	Unidade	11,70	90	R\$ 1.052,74
158	Cânula De Guedel Nº 5	Unidade	11,70	90	R\$ 1.052,74
159	Cânula De Intubação 2.0 Sem Balão (Endotraqueal)	Unidade	10,03	50	R\$ 501,52
160	Cânula De Intubação 2.5 Sem Balão (Endotraqueal)	Unidade	10,03	50	R\$ 501,52
161	Cânula De Intubação 3.0 Sem Balão (Endotraqueal)	Unidade	10,03	50	R\$ 501,52
162	Cânula De Intubação 3.5 Sem Balão (Endotraqueal)	Unidade	10,20	50	R\$ 510,01
163	Cânula De Intubação 4.0 Sem Balão (Endotraqueal)	Unidade	10,07	50	R\$ 503,26
164	Cânula De Intubação 4.5 Sem Balão (Endotraqueal)	Unidade	10,00	50	R\$ 500,19
165	Cânula De Intubação 5.0 Sem Balão (Endotraqueal)	Unidade	10,00	50	R\$ 500,19
166	Cânula De Intubação 6.5 Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	11,88	60	R\$ 712,92
167	Cânula De Intubação 3.0 Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	12,13	60	R\$ 728,10
168	Cânula De Intubação 3.5 Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	12,13	60	R\$ 728,10
169	Cânula De Intubação 4.0 Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	11,88	60	R\$ 712,92
170	Cânula De Intubação 4.5 Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	12,00	60	R\$ 720,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



171	Cânula De Intubação 5.0 Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	12,00	70	R\$ 840,01
172	Cânula De Intubação 7.5 Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	9,96	100	R\$ 996,37
173	Cânula De Intubação 8. Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	11,62	100	R\$ 1.162,50
174	Cânula De Intubação 8.5 Com Balão (Endotraqueal)	Unidade	12,05	100	R\$ 1.205,16
175	Fio Guia Descartável para Intubação Endotraqueal Adulto	Unidade	88,21	50	R\$ 4.410,65
176	Fio Guia Descartável Bolgie para Intubação Endotraqueal Adulto	Unidade	106,32	30	R\$ 3.189,49
177	Lâmina P/ Bisturi N° 10	Caixa Com 100 Unidades	73,55	30	R\$ 2.206,39
178	Lâmina P/ Bisturi N° 11	Caixa Com 100 Unidades	73,55	30	R\$ 2.206,39
179	Lâmina P/ Bisturi N° 15	Caixa Com 100 Unidades	73,55	30	R\$ 2.206,39
180	Lâmina P/ Bisturi N° 21	Caixa Com 100 Unidades	73,55	30	R\$ 2.206,39
181	Lâmina P/ Bisturi N° 22	Caixa Com 100 Unidades	73,55	30	R\$ 2.206,39
182	Lâmina P/ Bisturi N° 23	Caixa Com 100 Unidades	73,55	30	R\$ 2.206,39
183	Lâmina P/ Bisturi N° 24	Caixa Com 100 Unidades	73,55	30	R\$ 2.206,39
184	Máscara Laríngea de Silicone Descartável Tamanho 01	Unidade	127,91	35	R\$ 4.476,86
185	Máscara Laríngea de Silicone Descartável Tamanho 02	Unidade	127,91	35	R\$ 4.476,86
186	Máscara Laríngea de Silicone Descartável Tamanho 03	Unidade	127,91	35	R\$ 4.476,86
187	Máscara Laríngea de Silicone Descartável Tamanho 04	Unidade	127,91	35	R\$ 4.476,86
188	Máscara Laríngea de Silicone Descartável Tamanho 05	Unidade	127,91	35	R\$ 4.476,86
Valor global Estimado do lote R\$: 305.455,69 (trezentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)					

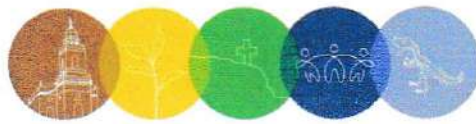
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
189	Clamp Umbilical	Caixa Com 100 Unidades	152,82	2	R\$ 305,64
190	Escova Endocervical	Pacote Com 100 Unidades	64,12	80	R\$ 5.129,75
191	Espátula De Ayres	Pacote Com 100 Unidades	21,17	80	R\$ 1.693,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



192	Espátula De Madeira Abaixador De Língua	Pacote Com 100 Unidades	11,71	300	R\$ 3.514,00
193	Espéculo Vaginal Desc. G Estéril Emb. Individual	Unidade	3,68	1000	R\$ 3.684,88
194	Espéculo Vaginal Desc. M Estéril Emb. Individual	Unidade	3,55	2500	R\$ 8.884,93
195	Espéculo Vaginal Desc. P Estéril Emb. Individual	Unidade	3,38	1000	R\$ 3.383,37
196	Fixador Citológico	Unidade	28,84	25	R\$ 720,99
197	Kit Para Inserção De Diu Material Estéril E Descartável. Kit Composto Por: 1 Espéculo Vaginal Modelo Collin Tamanho P/ 1 Pinça Cheron Em Poliestireno, De 24,5cm De Comprimento /1 Pinça Pozzi Fabricada Em Plástico De Engenharia, Cor Natural, Possui Sistema De Trava Para Fechamento Por Cremalheira, Pontas Finas E Resistentes E Pino Para Alinhamento Das Hastes. Comprimento De 26,5 Cm, Capacidade Máxima De Abertura 12cm / 1 Campo Cirúrgico Pleno 60x60cm / 1 Histerômetro Em Poliestireno, Com Haste Centimetrada E Stopper, Com 25 Cm De Comprimento / 1 Tesoura Longa Em Aço Inox, De 25 Cm De Comprimento / 1 Par De Luvas De Látex De Procedimento Estéril, Tamanho Médio / 10 Compressas De Gaze 11 Fios, Com Dimensões De 7,5cm X 7,5cm Dobrada. Estéril Por Óxido De Etileno (Eto). Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme De Polietileno/Polipropileno.	Unidade	152,82	1000	R\$ 152.819,67
198	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL, COMPOSTO POR 01 ESPECULO DESCARTAVEL MODELO COLLIN, 01 ESCOVA CERVICAL 18CM, 01 ESPECULO DE AYRE EM MADEIRA DE 19CM, 01 PAR DE LUVA POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X	Unidade	8,76	1000	R\$ 8.764,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	7,5CM X1MM,01 CAIXA PORTA LÂMINA				
199	Lamina Ponta Fosca Para Citologia	Caixa Com 50 Lâminas	18,60	200	R\$ 3.720,52
200	Pinça Cheron Descartável 25 Cm	Pacote C 100 Unidades	361,82	80	R\$ 28.945,73
201	Porta Lâmina Para Até 3 Lâminas	Unidade	1,00	1000	R\$ 996,37
202	Pulseira Para Identificação Infantil Azul	Unidade	1,65	3000	R\$ 4.957,32
203	Pulseira Para Identificação Infantil Rosa	Unidade	1,65	3000	R\$ 4.957,32
204	Teste Rápido para Gravidez	Unidade	3,80	2000	R\$ 7.606,13
Valor global Estimado do lote R\$: 240.084,64 (duzentos e quarenta mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
205	Adaptador Para Frasco De Soro Sistema Fechado	Unidade	1,10	500	R\$ 550,31
206	Bateria Para Glicosímetro	Unidades	13,06	200	R\$ 2.612,15
207	Caixa De Isopor C 10 Litros	Unidade	53,52	10	R\$ 535,16
208	Caixa De Isopor C 15 Litros	Unidade	71,53	10	R\$ 715,31
209	Caixa Térmica Com Termômetro Digital Para Conservação De Imunobiológico C 15 Litros	Unidade	1221,59	15	R\$ 18.323,82
210	Colar Cervical de Espuma Tamanho G	Unidade	30,45	80	R\$ 2.436,39
211	Colar Cervical de Espuma Tamanho M	Unidade	30,45	100	R\$ 3.045,48
212	Colar Cervical de Espuma Tamanho P	Unidade	30,45	30	R\$ 913,65
213	Martelo Neurológico de Buck	Unidade	112,09	4	R\$ 448,37
214	Óculos De Proteção Em Acrílico Transparente	Unidade	12,12	160	R\$ 1.938,93
215	Protetor facial (face shield) em acrílico reutilizável	Unidade	21,02	100	R\$ 2.102,29
216	Recipiente Coletor Descartável Para Perfurocortantes De 13 Litros Em Papelão	Unidade	11,58	650	R\$ 7.527,00
217	Recipiente Coletor Para Perfurocortantes Com 7 Litros	Unidade	10,37	400	R\$ 4.146,27